



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DAS SUBPREFEITURAS

Despacho Autorizatório

PROCESSO Nº 6012.2023/0012424-5

INTERESSADO: SMSUB

ASSUNTO:Contratação emergencial para fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 30/45 e 50/70, insumos imprescindíveis para a execução dos serviços de Conservação de Pavimentos Viários - "Tapa-buraco" à prefeitura do Município de São Paulo

DESPACHO

I - À vista do contido no presente processo e, em especial a justificativa técnica de SMSUB/DZU (doc. SEI nº 085911742), assim como a manifestação de SMSUB/Núcleo Parecer Licitações (086486875) e os documentos que instruem o presente processo relativamente à necessidade de intervenção, em caráter emergencial, para **Contratação emergencial para fornecimento de Cimento Asfáltico de Petróleo - CAP 30/45 e 50/70, insumos imprescindíveis para a execução dos serviços de Conservação de Pavimentos Viários - "Tapa-buraco" à prefeitura do Município de São Paulo**, que acolho e por conseguinte, **AUTORIZO**, nos termos do art. 75, inciso VIII e art. 72 da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **GRECA DISTRIBUIDORA DE ASFALTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.351.006/0008-05**, vigência do contrato será de 1 (um) mês, contado a partir da ordem de fornecimento decorrente da ocorrência da emergência ou calamidade, nos termos da legislação vigente, pelo valor de R\$ 13.807.725,00 (treze milhões, oitocentos e sete mil, setecentos e vinte e cinco reais), conforme planilha comparativa de fls. 085940023 e proposta 085933898.

II - Com fundamento no Decreto Municipal nº 62.436/2023, que conferem as Secretarias Municipais e os Órgãos autônomos a elas hierarquicamente equiparados a prerrogativa de optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 ou de acordo com as Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520/02 e nº 12.462/11 e dispositivos complementares, **DELIBERO** que o presente procedimento contratação emergencial, reger-se-ão pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e disposições complementares.

III - **APROVO** a minuta acostada em doc. SEI nº 086487847.

IV - Fica desde já autorizada a emissão de nota de reserva e empenho, em dotação própria, para o custeio das despesas decorrentes desta contratação, após a realização do devido dimensionamento dos serviços e elaboração do competente cronograma físico-financeiro, em consonância com o Decreto Municipal 62.100/2022.

V – Publique-se.

VI – No ato da formalização do contrato, a empresa contratada deverá revalidar sua aptidão jurídica e fiscal para contratar com a Administração Pública, com o propósito de atender o disposto na Instrução nº 02/2019 do Tribunal de Contas do Município, se necessário.

VII - Dê-se acesso aos autos ao Tribunal de Contas do Município, em atendimento à Instrução Normativa 04/2022.

VIII - Determino que seja atendido pela unidade requisitante as demais determinações contidas no parecer em doc SEI 086486875.

IX - De acordo com o §6º do art. 75, da Lei 14.133/21, que sejam adotadas as providências necessárias para a conclusão do processo licitatório, sem prejuízo de apuração de responsabilidade dos agentes públicos que deram causa à situação emergencial.

X - DESIGNO com o fundamento no art. 6º do Decreto Municipal 54.873/2014, para fiscalização dos serviços contratados, os servidores: **BRUNO FELIPE FEITOSA – RF: 879.433-2** como **FISCAL** e **FELIPE ASSUMPÇÃO RIGOLON - RF:895.917-0** como **SUPLENTE**.

ALEXANDRE MODONEZI

Secretário Municipal
Secretaria Municipal das Subprefeituras



Alexandre Modonezi de Andrade
Secretário Municipal das Subprefeituras
Em 13/07/2023, às 23:59.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **086491170** e o código CRC **1DB9F825**.